

PORTARIA Nº 041/2026**Aprova o Manual de Fiscalização do Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços de Iluminação Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, e dá outras providências.**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto nº 36.879/2026, demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência institucional da AGERSA para regular, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Concessão Administrativa nº 271/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de iluminação pública, abrangendo o desenvolvimento, modernização, efficientização energética, expansão, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de estabelecer procedimentos padronizados, metodologias de inspeção e fluxos documentais que confirmam eficiência, uniformidade, transparência e segurança jurídica às ações fiscalizatórias exercidas pela Diretoria Técnica III desta Autarquia;

CONSIDERANDO, por fim, que a fiscalização regulatória deve atuar de forma preventiva, orientativa e corretiva, assegurando o cumprimento pleno das metas operacionais e dos indicadores de desempenho pactuados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Fiscalização do Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços de Iluminação Pública de Cachoeiro de Itapemirim - ES**, na forma do anexo único que integra esta Portaria.

Art. 2º As diretrizes, ritos operacionais e orientações contidas no referido Manual aplicam-se integralmente às atividades técnicas, administrativas e regulatórias conduzidas pela Diretoria Técnica III da AGERSA, bem como aos demais agentes públicos envolvidos no acompanhamento do Contrato nº 271/2023.

Art. 3º O Manual de Fiscalização aprovado por esta Portaria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial da AGERSA e no Sistema de Gestão de Processos Administrativos do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 1 de julho de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretor-Presidente da AGERSA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA 041/2026

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO	5
1.1 Apresentação	5
1.2 Contextualização da PPP de Iluminação Pública de Cachoeiro de Itapemirim ..	6
1.3 Finalidade do Manual	6
1.4 Objetivos do Manual	7
1.5 Abrangência.....	7
1.6 Embasamento Legal	8
1.7 Estrutura Normativa da Concessão	9
1.8 Termos e Definições.....	10
CAPÍTULO 2 – COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA DA AGERSA.....	11
2.1 Considerações Iniciais	11
2.2 Competência Institucional da AGERSA	11
2.3 Estrutura Organizacional da Fiscalização da PPP	12
2.4 Relação com o Poder Concedente	12
2.5 Relação com a Concessionária	13
2.6 Relação com o Verificador Independente	13
2.7 Princípios da Atuação Fiscalizatória	14
2.8 Produção de Evidências.....	14
2.9 Responsabilidade dos Agentes Reguladores	15
CAPÍTULO 3 –AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	16
3.1 Considerações Gerais	16
3.2 Planejamento da Fiscalização.....	16
3.3 Fiscalizações.....	17
3.3.1 Fiscalização do Cadastro da Rede Municipal de Iluminação Pública.....	17
3.3.2 Análise Técnica dos Projetos de Banco de Créditos	18
3.3.3 Análise de Projetos de Modernização e Iluminação Especial	18
	2



3.3.4 Acompanhamento e Validação dos Marcos Contratuais.....	19
3.3.5 Fiscalização da Iluminação Especial	20
3.3.6 Fiscalização Ambiental e Acompanhamento dos Descartes	20
3.3.7 Fiscalização das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e de Segurança do Trabalho.....	21
3.3.8 Monitoramento do Consumo de Energia Elétrica	22
3.3.9 Fiscalização das Apólices de Seguro.....	22
3.3.10 Elaboração do Relatório Técnico Mensal de Fiscalização	22
3.3.11 Fiscalização dos Serviços Operacionais.....	23
3.3.12 Fiscalização da Manutenção Emergencial	24
3.3.13 Fiscalização da Central de Atendimento	24
3.4 Fiscalizações do Sistema de Mensuração de Desempenho	25
3.5 Fiscalizações Extraordinárias	26
3.6 Fiscalizações por Denúncia ou Reclamação.....	27
3.7 Vistorias de Campo	27
3.8 Resultados Esperados	27
CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.....	28
4.1 Considerações Gerais	28
4.2 Objetivos da Fiscalização	28
4.3 Execução da Fiscalização de Campo.....	28
4.4 Registro Fotográfico.....	29
4.5 Elaboração do Relatório de Fiscalização.....	29
4.6 Recomendações Técnicas.....	29
4.7 Fiscalização com Uso do Software de Gestão de IP	30
4.8 Notificações.....	30
CAPÍTULO 5 – TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES.....	31
5.1 Considerações Gerais	31
5.2 Conceito de Não Conformidade	31



5.3 Formas de Identificação das Não Conformidades.....	32
5.4 Classificação das Não Conformidades	32
5.5 Registro da Não Conformidade	33
5.6 Relatório de Não Conformidade.....	34
5.7 Emissão de Recomendação Técnica.....	35
5.8 Emissão de Notificação	35
5.9 Manifestação da Concessionária	35
5.10 Fiscalização da Correção	36
5.11 Reincidência	36
5.12 Comunicação ao Poder Concedente	36
5.13 Situações de Urgência e Risco Iminente	37
5.14 Encerramento da Não Conformidade	37
CAPÍTULO 6 – GESTÃO DOCUMENTAL, RELATÓRIOS, PARECERES E	
CONTROLE DE EVIDÊNCIAS	38
6.1 Considerações Gerais	38
6.2 Fluxo Documental da Fiscalização.....	39
6.3 Gestão dos Processos Administrativos.....	39
6.4 Controle de Evidências.....	40
6.5 Produção de Relatórios.....	40
6.6 Gestão dos Relatórios da Concessionária e do Verificador Independente.....	41
6.7 Disposições Finais da Gestão Documental.....	41
CAPÍTULO 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS	
	43



CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

A iluminação pública constitui serviço essencial para o desenvolvimento urbano, para a segurança da população, para a mobilidade de veículos e pedestres, para a valorização dos espaços públicos e para a promoção da qualidade de vida da coletividade. Além de sua função primordial de prover níveis adequados de luminosidade em vias, praças, parques e demais espaços públicos, a iluminação pública exerce papel relevante na prevenção da criminalidade, no estímulo às atividades econômicas noturnas, na acessibilidade urbana e na valorização do patrimônio histórico, cultural e paisagístico dos municípios.

Nas últimas décadas, o setor de iluminação pública passou por significativa evolução tecnológica, impulsionada principalmente pela disseminação da tecnologia LED, pelos sistemas de telegestão, pelas soluções de cidades inteligentes e pela crescente necessidade de eficiência energética. Nesse contexto, os municípios brasileiros passaram a buscar modelos de gestão capazes de assegurar elevados padrões de qualidade na prestação dos serviços, ao mesmo tempo em que promovem sustentabilidade econômica e modernização da infraestrutura urbana.

Com esse propósito, o Município de Cachoeiro de Itapemirim estruturou uma Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, destinada à prestação dos serviços de iluminação pública em todo o território municipal. A concessão contempla atividades de desenvolvimento, modernização, eficientização energética, expansão, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, incorporando mecanismos modernos de gestão, controle de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos pela concessionária.

A execução do Contrato de Concessão nº 271/2023 exige permanente acompanhamento técnico, regulatório e operacional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária, a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos e a efetiva entrega dos benefícios esperados à população.

Compete à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA exercer as funções de regulação e fiscalização da concessão, verificando a conformidade da execução contratual, avaliando os indicadores de desempenho, acompanhando a evolução dos marcos de modernização e promovendo ações que assegurem a observância dos princípios da eficiência, continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos delegados.

O presente Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato da PPP de Iluminação Pública foi elaborado com a finalidade de consolidar diretrizes, procedimentos, metodologias e instrumentos de trabalho destinados à atuação da AGERSA na fiscalização do Contrato nº 271/2023. Trata-se de instrumento de caráter orientativo e operacional, destinado a promover a uniformização dos procedimentos adotados pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da concessão.



O Manual foi desenvolvido considerando as disposições do Contrato de Concessão, seus Anexos, os Planos Operacionais aprovados, os relatórios produzidos pela Concessionária, os pareceres emitidos pelo Verificador Independente, as normas técnicas aplicáveis ao setor de iluminação pública e as melhores práticas regulatórias observadas em concessões similares no Brasil.

Mais do que um simples guia de procedimentos, este documento constitui ferramenta de gestão regulatória destinada a fortalecer a governança da concessão, ampliar a rastreabilidade das ações fiscalizatórias, promover maior segurança jurídica aos atos administrativos e assegurar que as decisões técnicas da AGERSA sejam fundamentadas em critérios objetivos, transparentes e tecnicamente consistentes.

1.2 Contextualização da PPP de Iluminação Pública de Cachoeiro de Itapemirim

A Parceria Público-Privada de Iluminação Pública de Cachoeiro de Itapemirim foi concebida como instrumento de modernização da infraestrutura urbana municipal, visando promover a substituição gradual dos sistemas convencionais de iluminação por tecnologias mais eficientes, sustentáveis e economicamente vantajosas.

A concessão possui como objeto a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, abrangendo o desenvolvimento, a modernização, a efficientização energética, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, incluindo a implantação de sistemas de telegestão, a execução de projetos de iluminação especial e a prestação de serviços complementares previstos contratualmente.

O modelo contratual adotado estabelece uma série de mecanismos destinados a assegurar a qualidade dos serviços prestados, destacando-se o Sistema de Mensuração de Desempenho, os indicadores de desempenho operacional, os marcos de modernização e os procedimentos de verificação independente.

Por meio desses instrumentos, a remuneração da Concessionária passa a estar diretamente vinculada ao desempenho efetivamente alcançado, incentivando a busca contínua por eficiência operacional, qualidade técnica e satisfação dos usuários.

A fiscalização desses mecanismos exige elevado grau de especialização técnica, justificando a elaboração do presente Manual como instrumento de apoio à atuação regulatória da AGERSA.

1.3 Finalidade do Manual

A finalidade deste Manual é estabelecer procedimentos padronizados para o exercício das atividades de fiscalização da concessão, proporcionando aos agentes reguladores orientações claras quanto às metodologias de inspeção, auditoria, análise documental, produção de relatórios e acompanhamento da execução contratual.



Busca-se, ainda, assegurar que todas as ações desenvolvidas pela AGERSA sejam conduzidas de forma uniforme, transparente e alinhada às disposições contratuais, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços de iluminação pública no Município.

O Manual deverá servir como referência permanente para os servidores envolvidos nas atividades de fiscalização, podendo ser utilizado também como instrumento de capacitação, consulta e padronização dos procedimentos internos da Agência.

1.4 Objetivos do Manual

São objetivos deste Manual:

- I – estabelecer procedimentos padronizados para fiscalização da PPP de Iluminação Pública;
- II – orientar a atuação da Diretoria Técnica III da AGERSA;
- III – definir metodologias para auditoria dos indicadores de desempenho;
- IV – disciplinar os procedimentos de fiscalização dos marcos contratuais;
- V – estabelecer critérios para avaliação da conformidade operacional e cadastral;
- VI – orientar a elaboração de relatórios, pareceres, notificações e recomendações técnicas;
- VII – promover maior eficiência e uniformidade nas atividades regulatórias;
- VIII – fortalecer a governança e a transparência da concessão;
- IX – contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados à população;
- X – assegurar a adequada proteção do interesse público na execução da concessão.

1.5 Abrangência

As disposições deste Manual aplicam-se a todas as atividades de fiscalização relacionadas ao Contrato de Concessão nº 271/2023, abrangendo, entre outras:

- fiscalização operacional;
- fiscalização dos indicadores de desempenho;
- fiscalização cadastral;
- fiscalização ambiental;
- fiscalização da iluminação especial;
- fiscalização dos planos contratuais;



- fiscalização dos marcos de modernização;
- auditorias documentais;
- auditorias de campo;
- acompanhamento das obrigações contratuais da Concessionária.

As orientações aqui estabelecidas deverão ser observadas por todos os agentes da AGERSA que participem direta ou indiretamente das atividades de fiscalização da PPP de Iluminação Pública.

1.6 Embasamento Legal

A atuação da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA no âmbito da fiscalização da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública encontra fundamento em um conjunto de normas constitucionais, legais, regulamentares, contratuais e técnicas que disciplinam a prestação dos serviços públicos delegados e estabelecem os parâmetros para sua adequada execução.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público a prestação dos serviços públicos, diretamente ou mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação. Tal dispositivo constitui o fundamento constitucional para a delegação dos serviços de iluminação pública por meio de contrato de concessão administrativa.

No âmbito das Parcerias Público-Privadas, destaca-se a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPPs, definindo os mecanismos de remuneração, repartição de riscos, garantias contratuais e formas de controle da execução dos contratos.

Complementarmente, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelece as regras gerais aplicáveis às concessões e permissões de serviços públicos, disciplinando os direitos e deveres do Poder Concedente, das concessionárias e dos usuários dos serviços públicos.

A regulação do setor elétrico também influencia diretamente a execução da concessão de iluminação pública, especialmente por meio das Resoluções Normativas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Destaca-se a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que disciplina as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e estabelece procedimentos relacionados à interface entre os sistemas de iluminação pública e as distribuidoras de energia.

No âmbito municipal, a concessão encontra fundamento na legislação que autorizou a estruturação da PPP de Iluminação Pública e na legislação que instituiu a AGERSA como entidade reguladora dos serviços públicos delegados.

Além das normas legais, integram o arcabouço regulatório da concessão o Contrato de Concessão nº 271/2023 e seus respectivos anexos, os quais estabelecem as



obrigações da Concessionária, os indicadores de desempenho, os mecanismos de remuneração, os procedimentos de fiscalização e as metas de modernização e eficiência energética.

No exercício da fiscalização, deverão ainda ser observadas as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à iluminação pública, eficiência energética, instalações elétricas, segurança do trabalho e gestão ambiental.

Constituem, portanto, fontes normativas permanentes para a atuação da AGERSA:

- I – Constituição Federal de 1988;
- II – Lei Federal nº 11.079/2004;
- III – Lei Federal nº 8.987/1995;
- IV – Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;
- V – Resoluções Normativas da ANEEL;
- VI – Normas Técnicas da ABNT;
- VII – Contrato de Concessão nº 271/2023;
- VIII – Anexos do Contrato de Concessão;
- IX – Planos aprovados pelo Poder Concedente;
- X – Regulamentos e atos normativos da AGERSA.

1.7 Estrutura Normativa da Concessão

A fiscalização da PPP de Iluminação Pública exige conhecimento dos instrumentos que compõem a estrutura normativa da concessão.

O Contrato de Concessão estabelece as regras gerais aplicáveis à execução dos serviços, enquanto seus anexos detalham aspectos técnicos, operacionais, ambientais e regulatórios específicos.

Entre os anexos de maior relevância para as atividades de fiscalização destacam-se:

Anexo 5 – Caderno de Encargos: estabelece os serviços a serem executados, os padrões mínimos de qualidade, os cronogramas de modernização, os planos operacionais e os procedimentos relacionados à operação e manutenção da rede.

Anexo 6 – Diretrizes da Iluminação Pública Especial: define os requisitos aplicáveis aos projetos de iluminação especial em monumentos, praças, parques e demais espaços urbanos.



Anexo 7 – Diretrizes Ambientais Mínimas: disciplina os procedimentos de tratamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela execução dos serviços.

Anexo 8 – Indicadores de Desempenho: estabelece o Sistema de Mensuração de Desempenho – SMD, definindo os indicadores que influenciam a remuneração da Concessionária.

Anexo 18 – Plano de Operação e Manutenção: estabelece as diretrizes operacionais relacionadas à manutenção, atendimento e gestão da rede.

Anexo 19 – Plano de Modernização e Eficientização: define os programas de modernização, implantação da telegestão e iluminação especial.

1.8 Termos e Definições

Para fins deste Manual, aplicam-se prioritariamente as definições constantes do Anexo 17 – Definições do Contrato. Sempre que houver divergência entre os conceitos utilizados neste Manual e aqueles definidos contratualmente, prevalecerão as definições estabelecidas no Contrato de Concessão e seus anexos. Sem prejuízo das definições contratuais, destacam-se os seguintes conceitos fundamentais para a atuação fiscalizatória:

Agência Reguladora: entidade responsável pela regulação e fiscalização da concessão, representada pela AGERSA.

Concessionária: pessoa jurídica responsável pela execução dos serviços objeto da concessão.

Fiscalização: conjunto de atividades destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias.

Indicadores de desempenho: Mecanismos utilizados para mensurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Marco Contratual: etapa formal de execução da modernização e efficientização da rede municipal de iluminação pública.

Não Conformidade: qualquer descumprimento de obrigação contratual, regulatória, legal ou técnica identificado durante as atividades de fiscalização.

Verificador Independente: entidade especializada responsável pela aferição e validação dos indicadores de desempenho previstos contratualmente.

Rede Municipal de Iluminação Pública: conjunto de ativos, equipamentos, estruturas e sistemas destinados à prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Com a conclusão desta seção, encerra-se o Capítulo 1 do Manual, estabelecendo as bases institucionais, jurídicas e conceituais necessárias para os capítulos subsequentes.



CAPÍTULO 2 – COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA DA AGERSA

2.1 Considerações Iniciais

A adequada execução do Contrato de Concessão Administrativa nº 271/2023 exige a existência de mecanismos permanentes de regulação, controle e fiscalização capazes de assegurar que os serviços prestados pela Concessionária atendam aos padrões de qualidade, eficiência, continuidade, segurança e modernização previstos contratualmente.

Nesse contexto, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA exerce papel fundamental na governança da concessão, atuando como entidade responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pela produção de informações destinadas a subsidiar a tomada de decisões pelo Poder Concedente.

A atuação da AGERSA não se limita à simples identificação de irregularidades. A fiscalização regulatória possui caráter preventivo, orientativo e corretivo, buscando promover a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos e a mitigação dos riscos associados à execução contratual.

Dessa forma, a fiscalização da PPP de Iluminação Pública deve ser compreendida como atividade permanente e estratégica, destinada a assegurar o equilíbrio entre os interesses dos usuários, do Município e da Concessionária.

2.2 Competência Institucional da AGERSA

A AGERSA possui competência para regular, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos delegados no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

No âmbito específico da PPP de Iluminação Pública, compete à Agência:

- I – fiscalizar a execução do Contrato de Concessão;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária;
- III – acompanhar a execução dos planos operacionais;
- IV – fiscalizar os indicadores de desempenho;
- V – acompanhar a evolução dos marcos contratuais;
- VI – analisar relatórios técnicos e operacionais;



- VII – avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- VIII – monitorar a satisfação dos usuários;
- IX – emitir recomendações técnicas;
- X – produzir relatórios e pareceres regulatórios;
- XI – subsidiar tecnicamente o Poder Concedente;
- XII – acompanhar a atuação do Verificador Independente;
- XIII – promover auditorias e inspeções de campo.

A atuação da AGERSA deverá ocorrer com independência técnica, imparcialidade e observância do interesse público.

2.3 Estrutura Organizacional da Fiscalização da PPP

A fiscalização da PPP de Iluminação Pública é exercida diretamente pela Diretoria Técnica III da AGERSA. A Diretoria Técnica III constitui a unidade organizacional responsável pelo acompanhamento técnico da concessão e pela execução das atividades fiscalizatórias previstas neste Manual.

A estrutura atualmente utilizada para fiscalização da PPP é composta por:

- **Diretor de Regulação III:** Responsável pela coordenação geral das atividades regulatórias relacionadas à iluminação pública e aos espaços públicos delegados.
- **Gerente de Regulação de Espaço e Iluminação Pública:** Responsável pela gestão operacional das ações fiscalizatórias, coordenação das equipes técnicas e acompanhamento dos resultados regulatórios.
- **Técnico de Regulação de Espaço e Iluminação Pública:** Responsável pela execução das atividades de campo, auditorias técnicas, conferências cadastrais, análises documentais e elaboração de relatórios.
- **Consultor Interno:** Responsável pelo apoio, desenvolvimento metodológico e assessoramento da Diretoria.
- **Estagiário:** Responsável pelo suporte administrativo, organização documental, consolidação de dados e apoio às atividades operacionais da equipe.

A Diretoria Técnica III encontra-se subordinada diretamente ao Diretor-Presidente da AGERSA.

2.4 Relação com o Poder Concedente

A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT atua como representante do Poder Concedente na gestão contratual da PPP. Embora possuam competências distintas, AGERSA e SEMMAT deverão atuar de forma coordenada e colaborativa.



Compete à AGERSA:

- fiscalizar;
- auditar;
- regular;
- emitir pareceres técnicos.

Compete à SEMMAT:

- gerir o contrato;
- deliberar sobre determinadas matérias contratuais;
- aplicar penalidades quando cabível;
- acompanhar a execução dos investimentos.

A distinção entre fiscalização regulatória e gestão contratual deve ser permanentemente observada para evitar sobreposição de competências.

2.5 Relação com a Concessionária

A Concessionária Iluminatek Luz de Itapemirim SPE S.A. é responsável pela execução dos serviços objeto da concessão.

As interações entre AGERSA e Concessionária deverão ocorrer de forma institucional, preferencialmente por meio de:

- ofícios;
- notificações;
- relatórios;
- reuniões técnicas;
- processos administrativos;
- sistemas eletrônicos oficiais.

Todas as informações fornecidas pela Concessionária poderão ser auditadas pela AGERSA.

2.6 Relação com o Verificador Independente

O Verificador Independente exerce função complementar ao processo regulatório.

Sua atuação consiste principalmente na aferição dos indicadores de desempenho e na validação de informações relacionadas ao Sistema de Mensuração de Desempenho.

A AGERSA deverá:

I – acompanhar os trabalhos do Verificador Independente;



- II – analisar os pareceres emitidos;
- III – confrontar resultados quando necessário;
- IV – promover auditorias independentes para validação dos dados apresentados.

A existência do Verificador Independente não substitui nem limita as competências fiscalizatórias da AGERSA.

2.7 Princípios da Atuação Fiscalizatória

- Os agentes da AGERSA deverão conduzir suas atividades observando os seguintes princípios:
- Independência Técnica: as conclusões deverão ser fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos.
- Imparcialidade: as decisões deverão ser tomadas sem favorecimento de qualquer das partes.
- Transparência: os atos regulatórios deverão ser devidamente documentados.
- Rastreabilidade: todas as evidências deverão permanecer vinculadas aos respectivos processos administrativos.
- Eficiência: os recursos disponíveis deverão ser utilizados de forma racional e orientada por riscos.
- Interesse Público: a proteção do interesse coletivo deverá prevalecer sobre interesses individuais ou econômicos.

2.8 Produção de Evidências

Toda atividade fiscalizatória deverá ser sustentada por evidências adequadas.

São consideradas evidências válidas:

- registros fotográficos;
- vídeos;
- documentos;
- laudos;
- relatórios;
- registros sistêmicos;
- medições técnicas;
- coordenadas geográficas;
- ordens de serviço.

Nenhuma conclusão regulatória deverá ser produzida sem suporte probatório adequado.



2.9 Responsabilidade dos Agentes Reguladores

Os agentes responsáveis pela fiscalização deverão atuar com zelo, diligência e responsabilidade técnica. Os relatórios, pareceres e demais documentos emitidos deverão refletir fielmente as condições observadas, constituindo registros oficiais das atividades desenvolvidas pela AGERSA.

A qualidade da fiscalização influencia diretamente a efetividade da regulação e a adequada execução da PPP de Iluminação Pública, razão pela qual a atuação dos agentes reguladores constitui elemento essencial para o sucesso da concessão e para a proteção do interesse público municipal.

Com a definição das competências institucionais e da estrutura de fiscalização, encontram-se estabelecidas as bases organizacionais necessárias para o desenvolvimento das atividades regulatórias previstas nos capítulos subsequentes deste Manual.



CAPÍTULO 3 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A complexidade da concessão, a extensão territorial do Município, a diversidade dos ativos fiscalizados e a quantidade de obrigações contratuais exigem que as ações da AGERSA sejam executadas de forma organizada e orientada por critérios técnicos objetivos.

O planejamento das ações de fiscalização constitui instrumento essencial para a otimização dos recursos disponíveis, permitindo que a Agência concentre seus esforços nas atividades de maior relevância regulatória e nos aspectos mais críticos para a adequada prestação dos serviços.

A fiscalização baseada em planejamento contribui para a redução dos riscos regulatórios, para a melhoria da qualidade das auditorias realizadas e para a ampliação da capacidade institucional da AGERSA de acompanhar a execução contratual de forma contínua e eficiente.

Na definição das ações fiscalizatórias deverão ser considerados:

- I – histórico de não conformidades;
- II – resultados dos indicadores;
- III – impacto financeiro;
- IV – impacto operacional;
- V – risco à segurança;
- VI – reclamações dos usuários;
- VII – relevância contratual.

3.2 Planejamento da Fiscalização

O planejamento das ações de fiscalização possui os seguintes objetivos:

- I – organizar a atuação da AGERSA ao longo da execução contratual;
- II – otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- III – priorizar fiscalizações de maior relevância regulatória;
- IV – reduzir riscos de descumprimento contratual;



- V – promover maior eficiência nas atividades de campo;
- VI – aumentar a capacidade de detecção de irregularidades;
- VII – fortalecer a governança da concessão;
- VIII – garantir maior previsibilidade das ações regulatórias;
- IX – subsidiar a tomada de decisões administrativas;
- X – promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

O planejamento tem por finalidade detalhar as atividades previstas. Deverá conter:

- fiscalizações programadas;
- responsáveis pelas atividades;
- cronograma de execução;
- indicadores a serem auditados;
- metas de conclusão.

O planejamento deverá ser revisado ao final de cada período para avaliação dos resultados alcançados.

3.3 Fiscalizações

3.3.1 Fiscalização do Cadastro da Rede Municipal de Iluminação Pública

A fiscalização cadastral tem por finalidade assegurar a confiabilidade das informações registradas pela Concessionária nos sistemas de gestão da concessão, especialmente na base de dados utilizada para operação da rede, fiscalização dos indicadores de desempenho e validação dos marcos contratuais.

A atividade consiste na conferência integral, em campo, das informações cadastradas para cada ponto de iluminação pública modernizado. Para tanto, a equipe técnica da AGERSA obtém previamente os relatórios cadastrais emitidos pelo sistema de gestão da Concessionária, contendo os dados de todos os ativos instalados em determinado bairro, distrito ou região objeto da fiscalização.

Durante as vistorias são verificadas, entre outras informações:

- I – potência da luminária ou projetor instalado;
- II – número de identificação da plaqueta;
- III – quantidade de pontos luminosos existentes no poste ou suporte;
- IV – endereço cadastrado;
- V – localização geográfica do ativo;
- VI – tecnologia instalada;
- VII – funcionamento operacional do equipamento.



As inspeções abrangem vias públicas, avenidas, ruas, escadarias, praças, parques e demais espaços públicos atendidos pela rede municipal de iluminação. As divergências identificadas são registradas em relatório técnico de vistoria, contendo descrição detalhada da inconsistência encontrada, documentação fotográfica com coordenadas geográficas do local inspecionado.

Concluída a fiscalização, o relatório é encaminhado à Concessionária por meio de ofício, estabelecendo prazo para correção das inconsistências identificadas.

Após manifestação da Concessionária, a AGERSA realiza nova análise para verificar a efetiva regularização das pendências apontadas. Persistindo inconsistências, novas diligências poderão ser realizadas até que todas as irregularidades sejam solucionadas.

Essa atividade possui especial relevância para a manutenção da confiabilidade da base de dados da concessão. Após a modernização de 100% dos pontos luminosos de um bairro ou distrito, são programadas as vistorias de verificação cadastral.

3.3.2 Análise Técnica dos Projetos de Banco de Créditos

Compete à AGERSA realizar análise técnica dos projetos de expansão da rede de iluminação pública executados por meio do Banco de Créditos previsto contratualmente.

As demandas de implantação de novos pontos de iluminação pública são formalizadas pelo Poder Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT.

Recebida a solicitação, a fiscalização deverá verificar a caracterização da demanda, avaliando se o local apresenta situação de ponto escuro, mediante análise ao que preceitua o item 39.1.11 do Contrato de Concessão N°271/2023, ou necessidade efetiva de ampliação da infraestrutura existente.

Nos casos em que houver necessidade de implantação de novos ativos, a Concessionária deverá elaborar projeto luminotécnico contendo:

- I – memorial descritivo;
- II – especificações técnicas;
- III – quantitativo de ativos;
- IV – estimativa de consumo de créditos;
- V – atendimento aos parâmetros da ABNT NBR 5101.

A AGERSA realizará análise técnica do projeto, verificando sua conformidade com as normas técnicas e com as disposições contratuais.

Caso sejam identificadas inconsistências, o projeto será devolvido à Concessionária para correção.

Após aprovação técnica, o processo será encaminhado ao Poder Concedente para deliberação quanto à autorização da execução da obra e consumo dos créditos correspondentes.

3.3.3 Análise de Projetos de Modernização e Iluminação Especial

A fiscalização deverá analisar os projetos executivos apresentados pela Concessionária durante a execução do Plano de Modernização e Eficientização.



A análise deverá verificar:

- I – atendimento à ABNT NBR 5101;
- II – classificação viária adotada;
- III – níveis mínimos de iluminância;
- IV – uniformidade luminosa;
- V – especificações dos equipamentos;
- VI – conformidade com os requisitos contratuais.

A análise dos projetos da Concessionária faz parte da Fase II contratual, que prevê a submissão dos projetos que estão aplicados no processo de modernização, conforme andamento dos Marcos I, II, III e IV.

Além dos projetos de modernização, compete à fiscalização analisar os projetos de iluminação especial destinados à valorização de monumentos e edificações históricas e demais espaços públicos contemplados pela concessão, que são:

- Teatro Rubem Braga;
- Museu Ferroviário;
- Casa de Cultura Roberto Carlos e Escadaria;
- Praça do Roberto Carlos;
- Palácio Bernardino Monteiro;
- Mercado Municipal;
- Casa da Memória;
- Casa dos Braga;
- Bustos da Praça Jerônimo Monteiro;
- Praça Portinari;
- Ponte Coronel Francisco de Atayde;
- Ponte de Ferro;
- Matriz Nossa Senhora dos Passos*;
- Catedral de São Pedro*.

* Em consideração pela recomendação da PGM, deve-se definir outros locais públicos para substituir a iluminação especial que estava prevista nos projetos da Matriz Nossa Senhora dos Passos e Catedral de São Pedro.

A análise deverá utilizar checklist técnico padronizado pela AGERSA.

3.3.4 Acompanhamento e Validação dos Marcos Contratuais

A fiscalização deverá acompanhar todas as etapas relacionadas à entrega dos Marcos Contratuais previstos no Plano de Modernização e Eficientização.

Após a comunicação formal da Concessionária acerca da conclusão de determinado Marco, a AGERSA deverá acompanhar os procedimentos de verificação conduzidos pelo Verificador Independente.

Compete à fiscalização em cada Marco Contratual:

- I – acompanhar a evolução dos cronogramas;
- II – auditar os dados apresentados pela Concessionária;
- III – realizar inspeções de campo;



IV – verificar a atualização cadastral;

V – analisar os pareceres do Verificador Independente;

VI – emitir relatórios de validação;

VII – elaborar parecer técnico conclusivo;

VIII – recomendar a aprovação ou reprovação dos marcos.

As medições deverão observar os requisitos da ABNT NBR 5101, especialmente quanto aos parâmetros de iluminância média mínima e uniformidade. O acompanhamento técnico da AGERSA visa conferir maior robustez e confiabilidade ao processo de validação dos Marcos da concessão.

A adequada fiscalização dos marcos contratuais é essencial para assegurar que os investimentos previstos na PPP sejam efetivamente realizados e que os benefícios esperados pela população de Cachoeiro de Itapemirim sejam alcançados ao longo da execução da concessão.

3.3.5 Fiscalização da Iluminação Especial

A fiscalização do funcionamento deverá realizar inspeções periódicas de 6 em 6 meses nos sistemas de iluminação especial implantados pela Concessionária.

As inspeções deverão ocorrer preferencialmente:

Período Noturno para avaliação:

- do efeito luminotécnico;
- da valorização arquitetônica;
- da uniformidade da iluminação;
- da existência de falhas.

Período Diurno para avaliação:

- da infraestrutura elétrica;
- das condições dos equipamentos;
- da integridade das instalações.

As vistorias deverão contemplar os monumentos e equipamentos públicos integrantes dos programas de iluminação especial da concessão.

3.3.6 Fiscalização Ambiental e Acompanhamento dos Descartes

A Diretoria Técnica III da AGERSA deverá acompanhar todos os procedimentos de descarte de materiais decorrentes da execução dos serviços de iluminação pública. A concessionária deverá comunicar previamente cada ação de descarte para que a fiscalização tenha tempo hábil para se programar para o acompanhamento de todos os procedimentos no galpão da Iluminatek.

A fiscalização deverá verificar:

I – segregação adequada dos resíduos;

II – O acondicionamento correto de materiais para evitar contaminação;



- III – transporte regular dos materiais;
- IV – destinação ambientalmente adequada;
- V – conformidade documental.

Entre os principais materiais monitorados destacam-se:

- lâmpadas;
- luminárias;
- reatores;
- relés fotoelétricos;
- cabos de cobre;
- cabos de alumínio;
- sucatas metálicas;
- equipamentos eletrônicos.

A documentação a ser verificada inclui:

- Certificado de Destinação Final (CDF);
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Relatórios de Geração e Destinação de Resíduos da Concessionária;
- Declaração de Entrega de Materiais para Reciclagem para ASCOMIRIM (Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim);
- Documento que certifica a entrega de luminárias pré-existentes retiradas do Parque Iluminação;
- Licenças ambientais pertinentes.

Ao final da vistoria deverá ser elaborado relatório técnico contendo quantitativos, natureza dos resíduos e situação da documentação analisada.

Nos termos da Cláusula 11 do Contrato de Concessão Administrativa nº271/2023, bem como seu Anexo 7 e Programa de Tratamento e Descarte de Materiais – PTDM, o qual consta no Anexo 18 nomeado Plano de Manutenção e Operação – POM, toda documentação do descarte, elencada neste tópico, deverá ser anexada em um processo administrativo eletrônico. Este processo deverá ser criado anualmente para fins de acompanhamento de todos descartes realizados no corrente ano.

3.3.7 Fiscalização das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e de Segurança do Trabalho

Compete à fiscalização monitorar o cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho previstas no Contrato de Concessão e no Caderno de Encargos. A fiscalização deverá verificar:

Documentação da Empresa (semestralmente)

- PGR;
- PCMSO;
- fichas de entrega de EPIs;
- plano de emergência;
- registros da CIPA;
- registros de acidentes.



Documentação dos Trabalhadores (no ato da contratação)

- ASO.

Certificados dos Trabalhadores (bienal)

- certificados NR-10;
- certificados NR-12;
- certificados NR-35.

Fiscalização de Campo (durante as diligências)

- uso adequado de EPIs;
- uso adequado de EPCs;
- preenchimento de APR;
- sinalização das áreas de trabalho.

3.3.8 Monitoramento do Consumo de Energia Elétrica

A fiscalização deverá acompanhar mensalmente o consumo de energia elétrica da rede municipal de iluminação pública.

A atividade consiste na análise das faturas emitidas pela distribuidora de energia, verificando:

I – consumo mensal em kWh;

II – valor faturado;

III – potência instalada;

IV – quantidade de pontos considerados na cobrança;

V – consistência das informações utilizadas para composição da

Conta Teórica.

Os dados deverão ser consolidados em planilha histórica para acompanhamento da evolução da eficiência energética da concessão.

3.3.9 Fiscalização das Apólices de Seguro

A AGERSA deverá monitorar toda contratação e manutenção das apólices de seguro exigidas pelo Contrato de Concessão.

A fiscalização deverá verificar:

- vigência das apólices;
- cobertura contratada;
- compatibilidade com as exigências contratuais;
- comprovantes de renovação.

3.3.10 Elaboração do Relatório Técnico Mensal de Fiscalização

Inicialmente, a fiscalização deverá analisar os relatórios mensais e trimestrais dos indicadores de desempenho elaborados pela Concessionária e pelo Verificador Independente.

A análise deverá contemplar:

- indicadores;
- subindicadores;
- memórias de cálculo;
- bases de dados utilizadas;



- impactos na contraprestação mensal.

A fiscalização deverá emitir manifestação técnica, por ofício, se verificar inconsistência das informações apresentadas tanto pela Concessionária quanto pelo Verificador Independente nestes relatórios de indicadores.

E, mensalmente, a Diretoria III da AGERSA deverá elaborar Relatório Técnico de Fiscalização destinado a subsidiar o processo de pagamento da contraprestação da concessão. O relatório deverá conter, no mínimo:

Informações Gerais

- período analisado;
- número do reembolso da contraprestação;

Atuação da AGERSA

- fiscalizações realizadas;
- diligências executadas;
- notificações emitidas;
- ofícios encaminhados.

Banco de Créditos

- créditos executados;
- créditos comprometidos;
- saldo disponível.

Modernização

- quantidade de pontos modernizados;
- percentual acumulado de modernização.

Informações Operacionais

- principais ocorrências;
- situação dos indicadores;
- observações relevantes.

O relatório mensal constitui importante instrumento de acompanhamento da execução contratual e de suporte à gestão da concessão.

3.3.11 Fiscalização dos Serviços Operacionais

A AGERSA deverá exercer fiscalização permanente sobre as atividades operacionais executadas pela Concessionária, verificando a conformidade dos serviços realizados, o cumprimento dos prazos contratuais, a qualidade das intervenções executadas e a aderência aos procedimentos previstos no Plano de Operação e Manutenção (POM).

A fiscalização operacional deverá ser conduzida de forma preventiva, corretiva e orientativa, buscando não apenas identificar falhas, mas também promover a melhoria contínua dos serviços prestados.

A fiscalização abrangerá todas as atividades relacionadas à operação da Rede Municipal de Iluminação Pública, incluindo:

- manutenção corretiva;
- manutenção preventiva;



- manutenção preditiva;
- manutenção emergencial;
- operação do Centro de Controle Operacional (CCO);
- operação da Central de Atendimento;
- gestão das equipes operacionais;
- gestão da frota;
- gestão de materiais;
- gestão de estoques;
- sistema de telegestão.

3.3.12 Fiscalização da Manutenção Emergencial

São consideradas emergenciais as ocorrências que representem risco à população, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços. Exemplos de ocorrências emergenciais:

- poste abalroado;
- estrutura com risco de queda;
- luminária energizada indevidamente;
- cabos energizados expostos;
- curto-circuito;
- risco de choque elétrico.

Nesses casos, a fiscalização deverá verificar:

- tempo de mobilização;
- tempo de atendimento;
- isolamento da área;
- eliminação do risco;
- comunicação com os órgãos competentes.

3.3.13 Fiscalização da Central de Atendimento

A Central de Atendimento constitui o principal canal de interação entre usuários e Concessionária. Sua operação influencia diretamente os indicadores relacionados ao atendimento da população.

A Agência deverá verificar:

- disponibilidade do funcionamento contínuo;
- estabilidade dos canais.
- funcionamento dos sistemas;



- registro das solicitações;
- rastreabilidade dos chamados.

3.4 Fiscalizações do Sistema de Mensuração de Desempenho

O Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD) constitui o principal instrumento de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária durante a execução da PPP de Iluminação Pública.

Os resultados dos indicadores influenciam diretamente a remuneração da Concessionária e permitem ao Poder Concedente monitorar a eficiência da prestação dos serviços.

Compete à AGERSA fiscalizar a correta apuração dos indicadores previstos contratualmente, verificando a consistência dos dados utilizados, a adequação das evidências apresentadas e a observância das metodologias estabelecidas no Contrato de Concessão e em seus Anexos.

Verificação das informações registradas nos sistemas operacionais, de cadastro, atendimento e telegestão. Realização de inspeções para validação das informações declaradas pela Concessionária.

A AGERSA deverá acompanhar os indicadores previstos no Sistema de Mensuração de Desempenho, especialmente:

- Índice Geral de Desempenho – IGD: Indicador que consolida os resultados globais da concessão;
- Índice de Modernização – IM: Relaciona-se ao cumprimento das metas de modernização da rede.
- Índice de Eficiência – IE: Relaciona-se aos ganhos de eficiência energética obtidos pela concessão.
- Índice de Operação – IO: Relaciona-se ao desempenho operacional da Concessionária.
- Índice de Qualidade do Cadastro – IQC: Relaciona-se à qualidade e atualização das informações cadastrais.
- Índice de Conformidade – IC: Relaciona-se ao cumprimento das obrigações documentais, ambientais e regulatórias.

Para validação dos indicadores poderão ser utilizados:

- relatórios trimestrais;
- relatórios do Verificador Independente;
- sistema Exati;
- sistema de telegestão;
- ordens de serviço;
- registros da Central de Atendimento;



- inspeções de campo;
- banco de dados cadastral.

Identificadas inconsistências, a AGERSA poderá:

- I – solicitar esclarecimentos;
- II – requisitar documentação complementar;
- III – determinar retificação dos cálculos;
- IV – realizar auditoria extraordinária;
- V – emitir notificação.

Outras considerações sobre a fiscalização do Sistema de Mensuração de Desempenho:

- Os relatórios emitidos pelo Verificador Independente constituem importante fonte de informação para a AGERSA, sem prejuízo da realização de auditorias próprias;
- A Diretoria Técnica III deverá manter base histórica contendo os resultados trimestrais dos indicadores, permitindo acompanhar tendências, reincidências e evolução do desempenho da concessão ao longo do contrato;
- Os procedimentos detalhados de cálculo, pesos, fórmulas e critérios específicos dos indicadores deverão observar integralmente as disposições do Anexo 8 do Contrato de Concessão e suas eventuais atualizações;
- O presente Manual possui caráter orientativo e operacional, não substituindo os documentos contratuais que disciplinam o Sistema de Mensuração de Desempenho.

3.5 Fiscalizações Extraordinárias

As fiscalizações extraordinárias são aquelas realizadas em razão de fatos supervenientes ou situações excepcionais.

Poderão ser motivadas por:

- falhas operacionais relevantes;
- acidentes;
- interrupções de serviço;
- denúncias;
- solicitações do Poder Concedente;
- determinações da Diretoria da AGERSA.

As fiscalizações extraordinárias possuem prioridade sobre as atividades ordinárias quando houver risco à continuidade ou segurança dos serviços.



3.6 Fiscalizações por Denúncia ou Reclamação

A AGERSA deverá manter mecanismos para recebimento e tratamento de denúncias da prestação do serviço ou reclamações da iluminação pública. As denúncias ou reclamações poderão ser encaminhadas por:

- ouvidoria da AGERSA;
- ouvidoria da PMCI;
- Ministério Público;
- Tribunal de Contas;
- Câmara Municipal;
- Poder Concedente (SEMMAT).

Após análise preliminar, a Diretoria Técnica III poderá solicitar informações complementares, instaurar fiscalização específica e realizar inspeção de campo. Após análise e devidas tratativas técnicas, deve-se apresentar resposta adequada e respeitosa ao reclamante em um canal de comunicação oportuno.

3.7 Vistorias de Campo

As inspeções poderão ser classificadas em:

- Programadas: Realizadas conforme cronograma pré-estabelecido.
- Não Programadas: Realizadas sem comunicação prévia.
- Diurnas: Destinadas à avaliação estrutural e cadastral.
- Noturnas: Destinadas à avaliação luminotécnica e operacional.
- A escolha da modalidade deverá observar os objetivos da fiscalização.

3.8 Resultados Esperados

A implementação de um sistema estruturado de planejamento deverá proporcionar:

- maior eficiência regulatória;
- melhor utilização dos recursos da Agência;
- redução dos riscos contratuais;
- ampliação da capacidade fiscalizatória;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- fortalecimento da governança da PPP.

O planejamento da fiscalização constitui, portanto, instrumento essencial para o cumprimento da missão institucional da AGERSA e para a adequada proteção do interesse público na execução da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim.



CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Considerações Gerais

A fiscalização da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública constitui atividade permanente de acompanhamento, controle e verificação da execução contratual, destinada a assegurar que os serviços prestados pela Concessionária atendam aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e regulatórios estabelecidos no Contrato de Concessão nº 271/2023 e em seus respectivos Anexos.

Para garantir uniformidade de atuação, segurança jurídica e rastreabilidade das ações fiscalizatórias, a AGERSA deverá adotar procedimentos padronizados para planejamento, execução, registro e encerramento de todas as fiscalizações realizadas.

Os procedimentos descritos neste capítulo aplicam-se às fiscalizações ordinárias, extraordinárias, temáticas, cadastrais, operacionais, ambientais, documentais e às auditorias relacionadas ao Sistema de Mensuração de Desempenho.

4.2 Objetivos da Fiscalização

A fiscalização possui como objetivos principais:

- I – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- III – identificar não conformidades;
- IV – monitorar os indicadores de desempenho;
- V – acompanhar a evolução dos marcos contratuais;
- VI – produzir evidências técnicas;
- VII – subsidiar decisões regulatórias;
- VIII – promover a melhoria contínua da prestação dos serviços.

A fiscalização não possui caráter exclusivamente sancionatório, devendo atuar também de forma preventiva, orientativa e corretiva.

4.3 Execução da Fiscalização de Campo

As inspeções de campo constituem uma das principais ferramentas de fiscalização da AGERSA.

As vistorias poderão ocorrer:

- durante o dia;



- durante a noite;
- com aviso prévio;
- sem aviso prévio.

4.4 Registro Fotográfico

Todas as fiscalizações de campo deverão conter documentação fotográfica adequada.

As fotografias deverão apresentar:

- data;
- local;
- identificação do ativo;
- descrição da situação observada.

Sempre que possível deverá ser realizado georreferenciamento.

4.5 Elaboração do Relatório de Fiscalização

Concluída a fiscalização, deverá ser elaborado relatório técnico contendo:

Identificação: número, processo e responsáveis;

Objetivo: descrição da finalidade da fiscalização;

Metodologia: descrição dos procedimentos utilizados;

- Evidências: apresentação das evidências coletadas;
- Resultados: descrição das constatações;
- Não conformidades: registro das irregularidades identificadas.
- Recomendações: providências sugeridas;
- Conclusão: síntese dos resultados obtidos.

4.6 Recomendações Técnicas

Quando não houver necessidade imediata de medida sancionatória, a AGERSA poderá emitir recomendação técnica.

As recomendações deverão:

- indicar o problema identificado;
- apresentar a fundamentação;
- definir prazo para adequação;
- estabelecer forma de comprovação.



4.7 Fiscalização com Uso do Software de Gestão de IP

O software de Gestão de Iluminação Pública é uma importante ferramenta de monitoramento das atividades executadas pela Concessionária, além de permitir o acompanhamento do material que compõe o Parque de Iluminação Pública. Seu adequado funcionamento é essencial para o gerenciamento dos serviços prestados pela Concessionária.

O acesso ao software de gestão de IP permite que a fiscalização verifique continuamente os seguintes itens:

- equipamentos utilizados;
- monitoramento das equipes;
- acompanhamento dos chamados;
- emissão de relatórios.
- funcionamento em tempo real;
- procedimentos operacionais;
- registros históricos;
- rastreabilidade dos eventos.

4.8 Notificações

Quando constatadas irregularidades relevantes, a AGERSA poderá emitir notificação formal.

A notificação deverá conter: descrição da irregularidade, fundamentação contratual, evidências, prazo para manifestação e prazo para correção.



CAPÍTULO 5 – TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES

5.1 Considerações Gerais

A fiscalização da PPP de Iluminação Pública possui caráter preventivo, orientativo e corretivo, cabendo à AGERSA identificar, registrar, acompanhar e comunicar eventuais descumprimentos contratuais verificados durante à execução da concessão.

As não conformidades identificadas durante as atividades de fiscalização do contrato da Iluminação Pública devem ser tratadas de forma padronizada, assegurando transparência, rastreabilidade, segurança jurídica e respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O tratamento adequado das não conformidades constitui ferramenta essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados, a preservação do interesse público e o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária.

A atuação da AGERSA não possui natureza sancionatória direta, cabendo à Agência exercer a fiscalização, produzir evidências técnicas e subsidiar o Poder Concedente na adoção das providências cabíveis previstas contratualmente.

5.2 Conceito de Não Conformidade

Considera-se não conformidade qualquer situação que represente descumprimento de obrigação prevista:

I – no Contrato de Concessão nº 271/2023;

II – nos Anexos Contratuais;

III – nos Planos aprovados da Concessão;

IV – nas normas técnicas aplicáveis;

V – nas determinações emitidas pelo Poder Concedente;

VI – nas determinações emitidas pela AGERSA no exercício de suas atribuições fiscalizatórias;

VII – Leis ambientais aplicáveis.

As não conformidades poderão possuir natureza operacional, técnica, documental, ambiental, administrativa, trabalhista ou relacionada aos indicadores de desempenho.



5.3 Formas de Identificação das Não Conformidades

As irregularidades poderão ser identificadas por meio de:

Fiscalizações de Campo

- vistorias diurnas;
- vistorias noturnas;
- auditorias de cadastro;
- auditorias de modernização;
- auditorias de iluminação especial.

Fiscalizações Documentais

- análise de relatórios;
- análise de projetos;
- análise de indicadores;
- análise de processos administrativos.

Fiscalizações Sistêmicas

- sistema Exati;
- sistema de telegestão;
- banco de dados cadastral;
- sistemas operacionais da concessão.

Denúncias e Reclamações

- usuários;
- órgãos públicos;
- Ouvidoria;
- Ministério Público;
- Tribunal de Contas.

Relatórios do Verificador Independente

- relatórios mensais e trimestrais;
- relatórios de marcos;
- auditorias especiais.

5.4 Classificação das Não Conformidades

As não conformidades deverão ser classificadas de acordo com sua gravidade e impacto contratual.

Não Conformidade Leve

Situações sem impacto relevante na qualidade dos serviços ou nos indicadores da concessão.

Exemplos:

- erros formais de documentação;



- pequenas inconsistências cadastrais;
- atraso pontual de informações.

Não Conformidade Moderada

Situações que afetam parcialmente o desempenho operacional ou dificultam a fiscalização.

Exemplos:

- inconsistências cadastrais recorrentes;
- atraso na atualização de sistemas;
- falhas em relatórios obrigatórios.

Não Conformidade Grave

Situações que afetam indicadores contratuais ou comprometem a qualidade da prestação dos serviços.

Exemplos:

- descumprimento dos prazos de manutenção;
- falhas recorrentes de atendimento;
- atraso na execução de programas obrigatórios;
- descumprimento de metas de modernização.

Não Conformidade Crítica

Situações que ofereçam risco à população, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços.

Exemplos:

- estruturas energizadas expostas;
- risco de choque elétrico;
- risco de queda de equipamentos;
- descarte irregular de resíduos perigosos;
- fraude documental ou manipulação de informações.

5.5 Registro da Não Conformidade

Toda não conformidade identificada deverá ser formalmente registrada. O registro deverá conter:

- número do processo administrativo;
- data da ocorrência;
- local da ocorrência;
- descrição detalhada da irregularidade;



- evidências coletadas;
- dispositivo contratual relacionado;
- classificação da gravidade.

O registro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência da irregularidade.

5.6 Relatório de Não Conformidade

Após a constatação da irregularidade deverá ser elaborado Relatório Técnico de Fiscalização contendo:

- Identificação
- número do relatório;
- processo administrativo;
- equipe responsável.
- Descrição da Ocorrência
- Relato detalhado dos fatos observados.
- Fundamentação
- Indicação das cláusulas contratuais, anexos e normas técnicas aplicáveis.
- Evidências
- Descrição das evidências obtidas.
- Classificação
- Classificação da gravidade da não conformidade.
- Recomendações
- Providências necessárias para regularização.
- Conclusão
- Síntese da análise técnica.

Nenhuma conclusão fiscalizatória deverá ser baseada exclusivamente em presunções. As constatações deverão ser fundamentadas em evidências objetivas, tais como:

- fotografias;
- vídeos;
- relatórios técnicos;
- coordenadas geográficas;
- documentos;
- registros sistêmicos;
- laudos;
- medições;
- depoimentos formalizados.

Sempre que possível, as fotografias deverão conter identificação geográfica e temporal.



5.7 Emissão de Recomendação Técnica

Quando a situação identificada não justificar medida corretiva imediata ou não apresentar risco significativo, a AGERSA poderá emitir Recomendação Técnica.

A recomendação deverá conter:

- descrição da situação observada;
- fundamentação técnica;
- providências sugeridas;
- prazo para adequação.

A recomendação possui caráter orientativo e preventivo.

5.8 Emissão de Notificação

Quando constatada irregularidade relevante, a AGERSA deverá emitir Notificação à Concessionária.

A notificação deverá conter:

- I – descrição da irregularidade;
- II – fundamentação contratual;
- III – evidências coletadas;
- IV – prazo para manifestação;
- V – prazo para regularização;
- VI – informação acerca das consequências decorrentes da manutenção da irregularidade.

A notificação deverá ser formalmente protocolada no processo administrativo correspondente.

5.9 Manifestação da Concessionária

Após o recebimento da notificação, a Concessionária poderá:

- reconhecer a irregularidade;
- apresentar justificativas;
- contestar a constatação;
- apresentar documentos complementares;
- apresentar plano de ação corretiva.

A manifestação deverá ser apresentada em um processo administrativo. Com isso, a equipe técnica da AGERSA deverá analisar:

- coerência das justificativas;



- suficiência das evidências apresentadas;
- viabilidade das medidas corretivas propostas;
- prazo para implementação.

O resultado deverá ser formalizado mediante parecer técnico.

5.10 Fiscalização da Correção

A regularização da não conformidade deverá ser verificada pela AGERSA. A verificação poderá ocorrer mediante:

- análise documental;
- auditoria sistêmica;
- vistoria de campo;
- fiscalização complementar.

Somente após a comprovação da correção a ocorrência poderá ser considerada encerrada.

5.11 Reincidência

Será considerada reincidência a repetição de irregularidade da mesma natureza já anteriormente identificada e comunicada à Concessionária.

A reincidência deverá ser registrada e considerada agravante na avaliação regulatória.

A AGERSA deverá manter histórico consolidado das ocorrências para identificação de padrões de comportamento e falhas sistêmicas.

5.12 Comunicação ao Poder Concedente

Quando a irregularidade possuir potencial impacto contratual relevante ou ensejar eventual aplicação de penalidades, a AGERSA deverá encaminhar relatório técnico ao Poder Concedente.

O encaminhamento deverá conter:

- descrição da irregularidade;
- histórico das tratativas;
- evidências produzidas;
- análise da reincidência;
- impactos observados;
- recomendação técnica.

Compete ao Poder Concedente avaliar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.



5.13 Situações de Urgência e Risco Iminente

Nas situações que envolvam risco imediato à segurança da população ou à continuidade dos serviços, a AGERSA poderá adotar medidas emergenciais de fiscalização. Nesses casos deverá ser emitida comunicação imediata à Concessionária para adoção das providências necessárias. São exemplos:

- risco de choque elétrico;
- estrutura com risco de queda;
- cabos energizados expostos;
- interrupções significativas dos serviços;
- acidentes envolvendo ativos da concessão.

5.14 Encerramento da Não Conformidade

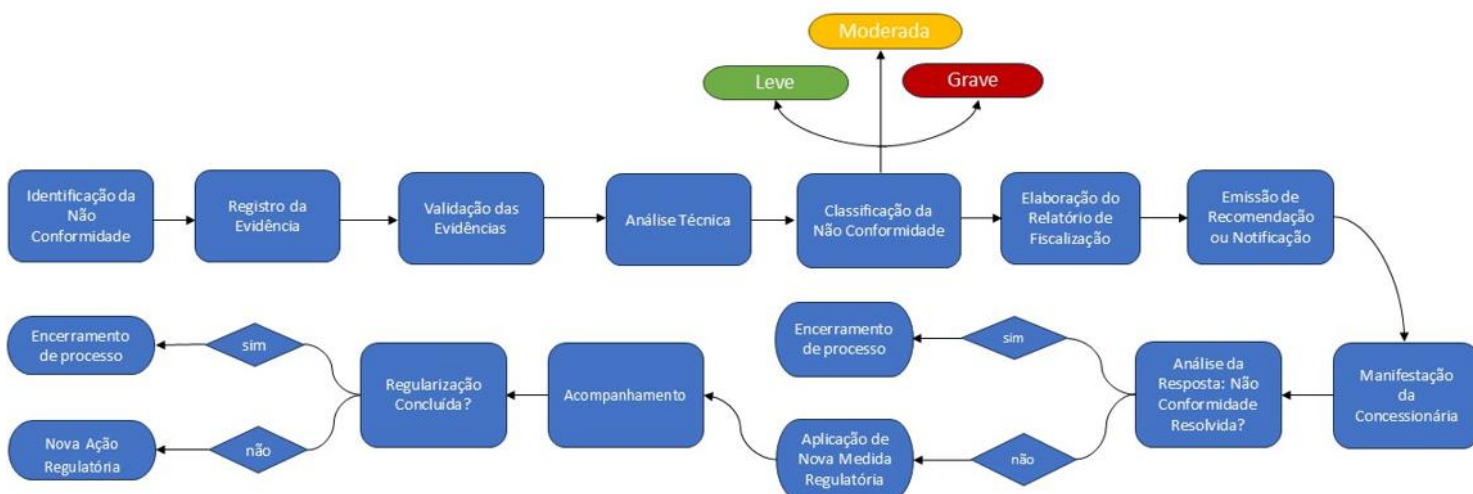
A ocorrência somente poderá ser considerada encerrada quando:

- houver comprovação da correção;
- a documentação apresentada for considerada satisfatória;
- as evidências demonstrarem a eliminação da irregularidade;
- o relatório final de encerramento for emitido.

O encerramento deverá ser formalizado no respectivo processo administrativo.

O tratamento das não conformidades constitui instrumento essencial para a melhoria contínua da concessão, permitindo identificar falhas, corrigir desvios e fortalecer os mecanismos de controle da execução contratual.

A atuação da AGERSA deverá sempre buscar a regularização tempestiva das irregularidades identificadas, promovendo a adequada prestação dos serviços de iluminação pública e a proteção do interesse público municipal. O fluxograma apresentado auxilia a compreensão do tratamento prestado para as não conformidades detectadas pela fiscalização.



CAPÍTULO 6 – GESTÃO DOCUMENTAL, RELATÓRIOS, PARECERES E CONTROLE DE EVIDÊNCIAS

6.1 Considerações Gerais

A gestão documental constitui um dos pilares da atividade regulatória exercida pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA no âmbito da fiscalização da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública.

Todas as atividades desenvolvidas pela Diretoria Técnica III da Agência, desde a análise de projetos e documentos apresentados pela Concessionária até a emissão de pareceres técnicos, dependem da adequada produção, organização, controle e preservação de documentos e evidências.

A documentação produzida ao longo da execução da concessão representa o principal instrumento de comprovação da atuação fiscalizatória da AGERSA, servindo de suporte para auditorias, inspeções, avaliações de desempenho, processos administrativos e eventuais procedimentos de responsabilização contratual.

A adequada gestão documental assegura transparência, rastreabilidade, segurança jurídica e continuidade administrativa, permitindo que qualquer ato praticado pela Agência possa ser integralmente reconstruído, auditado e compreendido mesmo após longos períodos de tempo.

A produção e organização documental deverão observar os princípios da legalidade, autenticidade, integridade, rastreabilidade, transparência e preservação da informação.

Todo documento produzido ou recebido pela AGERSA deverá possuir identificação adequada, permitindo sua vinculação ao respectivo processo administrativo e ao objeto fiscalizado.

Os registros documentais deverão refletir fielmente os fatos observados durante as atividades de fiscalização, não sendo admitidas informações sem comprovação ou sem adequada fundamentação técnica.

A preservação da memória institucional da Agência constitui requisito fundamental para a continuidade da fiscalização ao longo de toda a vigência contratual da PPP, cuja duração se estende por vários anos e envolve diferentes equipes, gestores e agentes públicos.

Dessa forma, a gestão documental não deve ser compreendida apenas como atividade administrativa de arquivamento, mas como ferramenta estratégica indispensável ao exercício da regulação e fiscalização da concessão.



6.2 Fluxo Documental da Fiscalização

A atividade fiscalizatória da AGERSA produz grande volume de informações relacionadas à operação, manutenção, modernização e gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Em regra, o fluxo documental inicia-se com o recebimento de informações provenientes da Concessionária, do Poder Concedente, do Verificador Independente ou dos próprios usuários do serviço público.

A partir dessas informações são desenvolvidas atividades de análise documental, auditorias sistêmicas, inspeções de campo e avaliações técnicas que resultam na produção de relatórios, pareceres, recomendações, notificações e demais documentos regulatórios.

Todos os documentos produzidos deverão integrar processo administrativo específico, permitindo o adequado acompanhamento da evolução das atividades desenvolvidas.

A documentação produzida deverá possibilitar a completa reconstrução da atividade fiscalizatória, desde sua origem até sua conclusão.

6.3 Gestão dos Processos Administrativos

Os processos administrativos constituem o principal instrumento de formalização das atividades desenvolvidas pela AGERSA. Fiscalização, auditoria, análise técnica ou procedimento regulatório deverá, sempre que possível, estar vinculada a processo administrativo devidamente identificado.

Os processos poderão ser instaurados para:

- fiscalização cadastral;
- fiscalização operacional;
- acompanhamento dos marcos contratuais;
- análise de indicadores;
- análise de projetos;
- acompanhamento do Banco de Créditos;
- fiscalização ambiental;
- tratamento de não conformidades;
- acompanhamento da contraprestação mensal.

A organização adequada dos processos administrativos permite maior controle institucional e assegura a rastreabilidade das decisões adotadas pela Agência.



6.4 Controle de Evidências

As evidências constituem a base de sustentação de toda atividade regulatória. Nenhuma conclusão técnica deverá ser emitida sem que exista conjunto probatório suficiente para demonstrar a situação analisada.

Durante as fiscalizações realizadas pela AGERSA, as evidências poderão assumir diferentes formas, incluindo registros fotográficos, relatórios de sistemas informatizados, projetos, ordens de serviço, documentos contratuais, registros georreferenciados, laudos técnicos e demais elementos capazes de comprovar os fatos observados.

Nas fiscalizações cadastrais, por exemplo, as evidências normalmente consistem em fotografias georreferenciadas dos ativos inspecionados, acompanhadas da conferência das informações constantes do cadastro da Concessionária.

Já nas auditorias de indicadores, as evidências são predominantemente documentais e sistêmicas, envolvendo planilhas, memórias de cálculo, bases de dados e relatórios operacionais.

Em todos os casos, as evidências deverão ser preservadas de forma organizada, permitindo sua utilização futura em auditorias, revisões ou procedimentos administrativos.

6.5 Produção de Relatórios

O Relatório Técnico e o Relatório de Vistoria constituem os principais produtos da atividade fiscalizatória. É por meio deles que a Diretoria Técnica III registra formalmente as análises realizadas, as constatações identificadas e as conclusões obtidas durante o processo de fiscalização. Os relatórios deverão ser elaborados com linguagem objetiva, técnica e fundamentada, evitando opiniões pessoais ou conclusões sem suporte documental.

Sempre que possível, esses relatórios deverão apresentar:

- contextualização da fiscalização;
- metodologia utilizada;
- documentos analisados;
- evidências coletadas;
- constatações;
- não conformidades identificadas;
- conclusões;
- recomendações.

Os relatórios produzidos pela AGERSA constituem documentos oficiais e poderão subsidiar decisões administrativas, regulatórias e contratuais. Toda produção de relatório deverá ser numerado de forma crescente a cada ano de fiscalização do Contrato nº271/2023. Ressalta-se que o Relatório Técnico e o Relatório de Vistoria deverá ter contagem de numeração individualizada. Além disso, deverão estar armazenados em



pastas na rede de acesso de arquivos corporativos, cujo servidor promove uma rotina de backups, observado a política de segurança da informação da PMCI.

Os pareceres técnicos deverão representar manifestações especializadas emitidas pela equipe da AGERSA sobre matérias específicas relacionadas à concessão. Estes pareceres deverão ser apresentados como Relatório Técnico.

Diferentemente dos Relatórios de Vistoria, que possuem caráter descritivo e registram atividades realizadas, os pareceres possuem natureza analítica e conclusiva.

São exemplos de situações que demandam parecer técnico:

- validação de marcos contratuais;
- análise de projetos de Banco de Créditos;
- análise de projetos de iluminação especial;
- avaliação de indicadores de desempenho;
- análise de pleitos da Concessionária;
- análise de impactos regulatórios.

O parecer técnico deverá apresentar fundamentação clara, indicando os dispositivos contratuais, normativos e técnicos utilizados para embasar a conclusão apresentada.

6.6 Gestão dos Relatórios da Concessionária e do Verificador Independente

A AGERSA recebe regularmente documentos produzidos pela Concessionária e pelo Verificador Independente.

Esses documentos incluem:

- relatórios mensais de operação;
- relatórios trimestrais de indicadores;
- relatórios de modernização;
- relatórios de descarte ambiental;
- relatórios de telegestão;
- relatórios de validação dos marcos contratuais.

Compete à Agência analisar criticamente essas informações, verificando sua consistência, completude e aderência às condições efetivamente observadas em campo. A simples apresentação de documentação não implica sua aceitação automática pela fiscalização.

6.7 Disposições Finais da Gestão Documental

A gestão documental deve ser compreendida como atividade permanente e integrada a todos os processos de fiscalização desenvolvidos pela AGERSA.

Considerando a longa duração do Contrato de Concessão, é fundamental que a AGERSA adote mecanismos destinados à preservação da memória institucional da fiscalização.



A rotatividade de servidores, gestores e agentes públicos não pode comprometer a continuidade do acompanhamento regulatório. Nesse contexto, a adequada organização documental assume papel estratégico, garantindo que informações relevantes permaneçam disponíveis para consulta e utilização pelas futuras equipes responsáveis pela fiscalização da PPP. A preservação da memória institucional constitui elemento indispensável para a manutenção da qualidade da regulação e para o fortalecimento da governança da concessão.

A qualidade da documentação produzida influencia diretamente a eficiência das auditorias, a segurança jurídica das decisões adotadas e a capacidade institucional da Agência de exercer adequadamente suas funções regulatórias.

Dessa forma, todos os agentes envolvidos na fiscalização da PPP de Iluminação Pública deverão atuar de forma diligente na produção, organização, análise e preservação dos documentos e evidências relacionados à concessão, contribuindo para a transparência, a efetividade e a credibilidade da atuação regulatória da AGERSA.



CAPÍTULO 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual de Gestão e Fiscalização da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim foi elaborado com a finalidade de consolidar diretrizes, procedimentos, metodologias e instrumentos de trabalho destinados a orientar a atuação da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA no exercício de suas competências regulatórias e fiscalizatórias.

Sua elaboração baseou-se nas disposições do Contrato de Concessão nº 271/2023, em seus respectivos anexos, nos planos operacionais da concessão, nas normas técnicas aplicáveis ao setor de iluminação pública e nas boas práticas observadas em projetos de Parcerias Público-Privadas desenvolvidos em diversos municípios brasileiros.

Ao longo de sua vigência, a concessão exigirá acompanhamento contínuo da execução dos serviços, da evolução dos investimentos, do desempenho operacional da Concessionária e do atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos contratualmente. Nesse contexto, o presente Manual constitui importante instrumento de governança, contribuindo para a padronização dos procedimentos de fiscalização, para a preservação da memória institucional da Agência e para o fortalecimento da segurança jurídica das decisões regulatórias.

A fiscalização da PPP não se limita à verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Trata-se de atividade permanente de acompanhamento da prestação dos serviços públicos, voltada à proteção do interesse coletivo, à melhoria da qualidade da infraestrutura urbana e à garantia de que os investimentos previstos contratualmente produzam benefícios efetivos para a população do Município.

O Manual deverá ser utilizado como referência permanente pelos agentes envolvidos na fiscalização da concessão, servindo de apoio para o planejamento das ações fiscalizatórias, execução de auditorias, produção de relatórios, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento das obrigações assumidas pela Concessionária.

Considerando a natureza dinâmica da concessão e a constante evolução das tecnologias aplicadas à iluminação pública, os procedimentos descritos neste documento deverão ser continuamente aperfeiçoados, incorporando melhorias decorrentes da experiência adquirida pela AGERSA ao longo da execução contratual.

A atualização permanente dos métodos de fiscalização, o desenvolvimento técnico das equipes envolvidas e a utilização de ferramentas modernas de monitoramento e auditoria constituem fatores essenciais para o fortalecimento da atividade regulatória e para o aprimoramento da gestão da concessão.

Da mesma forma, a adequada organização dos registros, relatórios, pareceres, notificações e demais documentos produzidos durante a fiscalização permitirá preservar



o conhecimento institucional acumulado ao longo dos anos, assegurando a continuidade das ações regulatórias independentemente de alterações administrativas ou mudanças na composição das equipes técnicas.

O sucesso da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública depende da atuação coordenada entre Poder Concedente, Agência Reguladora, Concessionária, Verificador Independente e demais instituições envolvidas na execução contratual. Nesse cenário, a AGERSA desempenha papel fundamental na promoção da transparência, no acompanhamento dos resultados da concessão e na garantia da adequada prestação dos serviços públicos delegados.

Por meio da aplicação das diretrizes estabelecidas neste Manual, busca-se assegurar que a concessão alcance os objetivos para os quais foi estruturada, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal, para a melhoria da eficiência energética, para a valorização dos espaços públicos e para a elevação da qualidade de vida da população de Cachoeiro de Itapemirim.

O presente Manual entra em vigor na data de sua aprovação pela Presidência da AGERSA, permanecendo como instrumento oficial de orientação das atividades de fiscalização relacionadas ao Contrato de Concessão nº 271/2023 e suas futuras alterações, revisões ou atualizações.

Com sua adoção institucional, a AGERSA reafirma seu compromisso com a excelência regulatória, a transparência administrativa, a eficiência da gestão pública e a proteção do interesse público na prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

